EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição para o Conselho de Administração da Funarbe

Na condição de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), convoco os eleitores para a eleição que será realizada no dia 12 de agosto de 2022, às 14 horas, na plataforma Google Meet (acesso pelo link; meet.google.com/gcj-dnru-azw) em conformidade com a Lei nº 8.958/94, o Decreto nº 7.423/2010 e o Estatuto da Fundação: artigos 28 a 30 e seus parágrafos.

Conselho de Administração:

- O3 (três) membros efetivos com mandato de guatro anos.
- 1. Conforme artigo 30, § 1º, inciso I, do Estatuto, os membros elegíveis para o Conselho de Administração deverão ser docentes efetivos em atividade na Universidade Federal de Viçosa e ser ou ter sido coordenador de projetos sob gestão da Funarbe.

Normas:

- 1. Conforme artigo 29, § 4º, do Estatuto, a reunião de eleição instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos eleitores. A representação será permitida, contanto que não resulte em multiplicidade de voto por um mesmo eleitor.
- 2. Conforme artigo 29, § 5°, do Estatuto, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem, pelo menos, a maioria simples dos votos dos presentes, em tantos escrutínios quantos forem necessários, até o efetivo preenchimento do cargo disponibilizado.
- 3. Conforme artigo 4°, § 6°, da Lei n° 8.958 de 20 de dezembro de 1994, artigo 8°, § 6° e artigo 30, § 7°, do Estatuto, os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, não poderão compor os órgãos estatutários da Funarbe.
- 4. Conforme artigo 8º, § 12, do Estatuto, os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, com exceção do Diretor-Presidente, não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas atividades na Funarbe, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, os quais também não poderão prejudicar o cumprimento da jornada de trabalhos dos referidos membros na instituição onde estão lotados.
- 5. Conforme artigo 18 do Estatuto, não é permitido que os membros da Diretoria Executiva integrem os Conselhos da Funarbe, ao tempo de seus respectivos mandatos.
- 6. Conforme artigo 8°, § 11, do Estatuto, é vedado, no mesmo período de mandato, o exercício das funções de Conselheiro ou Diretor, por cônjuge, companheiro ou parente, por afinidade ou colateral, até 3° grau de consanguinidade, de outro Conselheiro ou Diretor que já esteja no exercício da função.
- 7. Conforme artigo 29, § 2º do Estatuto, os Conselhos Departamentais do *campus* UFV e os Colegiados dos Institutos de Ciências dos *campi* avançados da UFV deverão indicar os respectivos representantes, constantes do artigo 28 do Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião de eleição.

Inscrição e posse:

Inscrição dos candidatos: de 1º de julho a 18 de julho de 2022 pelo endereço de e-mail rita.silva@funarbe.org.br.

A posse dos eleitos será no dia 17 de agosto de 2022.

Viçosa, 1º de julho de 2022.

Nédson Antônio Campos, Presidente do Conselho de Administração.